



**EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº
0472.7/2021**

Suprime o inciso XV do Art. 28 – A do Art. 21 do PL nº 0472.7/2021, que “Altera a Lei nº 14.675, de 2009, que “Institui o Código Estadual do Meio Ambiente, e adota outras providências”.

Art. 1º Suprime o inciso XV do Art. 28 – A do Art. 21 do PL nº 0472.7/2021.

Art. 21.

Art. 28 – A.

XV - “Suprimido”

Sala de Sessões,

Deputado Fabiano da Luz
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores

Deputada Luciane Carminatti

Deputado Neodi Saretta

Deputado Pe. Pedro Baldissera



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhora e Senhores Deputados,

A presente Emenda Supressiva ao inciso XV do Art. 28 – A do Art. 21 do PL nº 0472.7/2021, que “Altera a Lei nº 14.675, de 2009, que “Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e adota outras providências”, faz-se necessária, pois, é preciso retirar a definição de campos de altitude da lei estadual, pois, ela já existe na Lei da Mata Atlântica. Os campos de altitude integram o bioma Mata Atlântica, e sua delimitação é remetida ao IBGE (Art. 2º da Lei 11.428/2006). O Mapa da Área de Aplicação da Lei n. 11.428 de 2006, já fez esta delimitação, definindo os Campos de Altitude como formações situadas nos ambientes montano e alto montano. Nas latitudes acima de 24º S o ambiente montano corresponde as faixas de 400 a 1000 metros de altitude, e o alto montano acima de 1000 metros. Desse modo a vinculação dos campos de altitude acima de 1500 m em Santa Catarina contraria o disposto no mapa do IBGE, configurando conflito com a determinação da Lei da Mata Atlântica. Prevalecendo esse inciso XV grande parte das áreas de campos de altitude no Estado perdera a proteção da Lei, o que obviamente não se justifica. Como contraria a Lei Federal especial, segundo o § 4 do Art. 24 da CF de 88, teria sua eficácia suspensa.

Assim, submetemos a Emenda Supressiva à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores

Deputada Luciane Carminatti

Deputado Neodi Saretta

Deputado Pe. Pedro Baldissera